



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**  
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Verejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**  
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

### **2.1- Corpos Hídricos**

A área em questão não apresenta corpo hídrico.

### **2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

### **2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

### **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

### **2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

### **2.6 - Vegetação Existente**

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

### **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

atividade principal descrita no **CNAE 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.**

Considerando a *Resolução INEA nº 217, de 05 de março de 2021*, que “Dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”, tratar-se de atividade passível de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, considerando a mesma estar inserida junto ao Anexo I, que estabelece as “Atividades ou Empreendimentos não sujeitas ao Licenciamento Ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)”;

Considerando a *Resolução CONEMA Nº 92, de 24 de Junho de 2021*, que “dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso xiv, alínea a, da lei complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental”, no Capítulo V, Art. 9º § 2º Fica facultada aos municípios a adesão à declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos termos da Resolução INEA nº 217/2021 e suas alterações, de forma a manter a uniformidade e adoção das premissas da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; e

Considerando ainda *Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de Março de 2021*, sendo portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental Inexigível, para emissão de Licença Ambiental de Inexigibilidade, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**  
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário/ Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos/ Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Resolução INEA nº 50 de 27 de fevereiro de 2012 - Estabelece procedimentos para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS);
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**  
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Verejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

**E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:**

- Requerimento de Licença, datado no dia 27/04/2021, às fls. 02 a 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, às fls. 04;
- Carteira de Identidade Profissional - Responsável Legal, às fls. 05;
- Carteira Nacional de Habilitação - Responsável Legal, às fls. 06;
- Comprovante de Residência - Cartão de Crédito - CETELEM, às fls. 07;
- Documento de Locação, às fls. 08;
- Termo de Autenticação - JUCERJA, às fls. 09;
- Documento de Alteração Contratual, às fls. 10 a 13;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021

**RAZÃO SOCIAL:** L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

#### 4.0- IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

##### 4.1 - Ar:

Não há operações que resultem em poluentes atmosféricos de forma considerável.

##### 4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do sistema de tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e da caixa de gordura.

##### 4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da Caixa de Gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

##### 4.4 - Resíduos:

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da Caixa de Gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório

**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182

**Bairro:** Mataruna

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 22.223.078/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

**“Somos favoráveis à concessão de Certidão Ambiental de Inexigibilidade para operação de escritório de prestação de serviços.”**

#### **7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

- 1 - Esta Certidão de Inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
CAI N° 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade a:

**L. L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ:** 22.223.078/0001-08

**Processo PMCA N° 5410/2021**

**Endereço:** RUA OSCAR CARVALHO JARDIM - N° 182 - MATARUNA - CASIMIRO DE ABREU - CEP: 28.860-000

**para realizar a seguinte atividade :**

a Regularidade Ambiental de operação da atividade de escritório comercial, em área de 21 m<sup>2</sup> (vinte um metros quadrados). x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**no seguinte local:**

**Endereço:** RUA OSCAR CARVALHO JARDIM - N° 182

**Complemento:** 2° PAVIMENTO

**BAIRRO:** MATARUNA

**Cidade:** CASIMIRO DE ABREU - RJ

**CEP:** 28.860-000

**Coordenadas Geográficas UTM:** 23K 787813.95 m E 7510471.37 m S

**Condições de Validade Gerais:**

- 1 - Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

**Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 5410/2021 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2022.

**ALEX SANDRO JARDIM MAURINO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria N° 39/2021.

**RECEBIDO**  
Em 22/02/2022  
Ass. Rafael Figueiredo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VIVER E BOA VIVER. SEMPRE!

**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
CAI Nº 001/2022**

**Verso**

- 3 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x-x-x-x-x.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Verejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- 11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x-x-x-x-x.

## 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 5410/2021 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro 2022.

**CARLA LARISSA REGLY MARCHON**  
Assistente - 2  
14.298  
Engenharia Ambiental e Sanitarista  
CREA: 2020107589



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

**4.5 - Ruídos:**

Não há impacto previsto no local.

**4.6 - Risco:**

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.

**6.0 - CONCLUSÃO**

Considerando tratar-se de atividade de escritório comercial estabelecido como de potencial poluidor Insignificante.

Considerando que não há impedimentos ambientais para a instalação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona Residencial 3 – ZR3.

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 14 a 15;
- Contrato de Locação de Imóvel para Fins Comerciais, às fls. 16 a 17;
- Questionário Memorial Descritivo Escritório, às fls. 18;
- Declaração de Documentos Entregues, às fls. 19;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 20;
- Planta de Localização, às fls. 21;
- Check-list Documentos Gerais de Escritório, às fls. 22;
- Planta baixa do empreendimento, às fls. 23 a 28;
- Cálculo do Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, às fls. 31;
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Arrecadação, às fls. 34;
- Enquadramento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, às fls. 36;
- Relatório de Vistoria - Certidão Ambiental de Inexigibilidade, às fls. 37 a 42;
- Notificação Departamento de Fiscalização Ambiental Nº 47/2021, às fls. 48; e
- Certidão de Zoneamento, às fls. 50.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215-R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE**  
**L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL**  
**CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório

**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182

**Bairro:** Mataruna

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 22.223.078/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**  
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021**

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

### 2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

### 2.9 - Zoneamento

Trata-se de área sitiada em Zona Residencial 3 - ZR3, do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

### 2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes a Unidades de Conservação da Natureza, previstas nos grupos de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, de âmbito federal, estadual ou municipal.

### 2.11 - Circunvizinhança

O empreendimento está localizado em área com características urbanas, com diversos comércios, residências já habitadas.

### 2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

## **3 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada como Escritório Comercial, prevendo a terceirização de serviços descritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado, a ser executado mediante licenciamentos específicos quando necessário. O enquadramento foi realizado de acordo com



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE  
L. L. GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ESCRITÓRIO COMERCIAL  
CAI Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 5410-2021

**RAZÃO SOCIAL:** L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME  
**ATIVIDADE:** (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - Escritório  
**ENDEREÇO:** Rua Oscar Carvalho Jardim - Nº 182 **Bairro:** Mataruna  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 22.223.078/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 86.904.01-2

## 1.0 - CARACTERIZAÇÕES DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Certidão Ambiental de Inexigibilidade para atividade de **Escritório - (CNAE): 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Cconstrução em Geral**, pela empresa **L. L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**, em área situada na Rua Oscar Carvalho Jardim, Nº 128, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ.

A área total e ocupada de 21 m<sup>2</sup> ( vinte um metros quadrados).

A edificação se apresenta em dois pavimentos, com área ocupada apenas no segundo pavimento, contendo os seguintes espaços:

- 01 (uma) sala para utilização administrativa;
- 01 (um) banheiro.

O abastecimento de água será realizado através da rede de distribuição de água potável da concessionária local Águas de Casimiro, possui rede coletora de esgotamento sanitário no local.

O resíduo sólido urbanos gerado pelos funcionário, são acondicionados em sacos plásticos e dispostos em tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

### Horário de funcionamento:

- Segunda a Sexta das 08h00min h às 17h00min.

### Quantidade de funcionários:

- 03 (três) funcionários;

## 2.0 - CARACTERIZAÇÕES AMBIENTAIS DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características de urbana, com diversos comércios e existência de várias residências já edificadas e habitadas.

Compreende a Zona Residencial 3 - ZR3, em área totalmente urbanizada, não estando previstos impactos ao meio ambiente.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23K 787813,95 m E 7510471.37 m S.